



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



Prefeitura de
Mirassolândia

PROJETO DE LEI Nº 09/2015

"Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências".

PROFESSORA TEREZINHA RODRIGUES LIMA,
Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do
documento anexo, com duração de dez anos, em conformidade com o que dispõe a
legislação vigente.

Art. 2º - A presente Lei não gera impacto orçamentário ou financeiro no
triênio de sua promulgação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, podendo ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo
ou Resolução da Coordenadoria Municipal de Educação, conforme o caso.

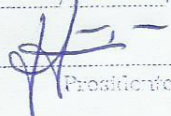
Mirassolândia, 04 de maio de 2015.


PROFª TEREZINHA RODRIGUES LIMA
Prefeita Municipal

APROVADO

1º
Discussão e Votação

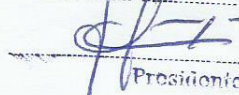
27 / 05 / 2015


Presidência

APROVADO

2º
Discussão e Votação

10 / 06 / 2015


Presidência